

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

DATA: 29/05/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 571/2023

APROVADO EM 12/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA MONTESSORI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e para providenciar espaço adequado para quadra poliesportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

A Resolução Secretarial n.º 5312, de 30/08/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 385/2022, de 15/08/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso

Melhorias na sala de Arte.

- Pintura das salas de aula por meio do PDDE.
- Renovação da pintura da fachada do colégio, corredores, pátios e entorno do prédio por meio do Programa Escola Mais Bonita.
- Pintura e melhorias no refeitório e cozinha.
- Aquisição de bancos para os pátios.
- Aquisição de lixeiras seletivas.
- Transformação do pátio interno em um ambiente com mesas e bancos para uso pedagógico e também de pontos de acesso wifi nas salas de aula.
- Aquisição de jogos pedagógicos.
- Aquisição de materiais esportivos.
- Aquisição de livros de literatura por meio de cota especial do Programa Ler é legal.
- Aquisição de recursos tecnológicos (tablets, chromebooks, projetor multimídia).
- Construção de banheiro acessível por meio de cota de acessibilidade do PDDE Estrutura.
- Reparo em quadra esportiva (drenagem da quadra)

[]

Espaço para Educação Física

Não possui quadra coberta (solicitação desde 2005 sob o Protocolo Físico já arquivado nº 8825640-1). O processo será reaberto, conforme instrução do Núcleo Regional de Curitiba.

Quadra descoberta – 01 quadra para prática de voleibol e 01 quadra esportiva. Possui depósito para a guarda dos materiais.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

Destaca-se ainda, no Relatório Circunstanciado:

[]

A oferta do Ensino Médio teve início no ano de 2021, atendendo as turmas do 1º ano. No ano de 2022, atendeu a turmas do 1º e 2º anos. No ano de 2023 atende as turmas do 1º e 2º anos do Novo Ensino Médio e 01 turma de 3º ano no código 009.

[]

O NRE de Curitiba, em atendimento à solicitação deste Conselho, encaminhou, via e-mail, em 11/08/2023, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o curso em questão ter iniciado em 2021:

A justificativa abaixo se dá por solicitação da mantenedora, devido ao Ensino Médio ter iniciado em 2021 e a autorização do Conselho Estadual de Educação ter sido emitida no 2º semestre de 2022.

Informamos que houve uma diligência em 2021 no relatório circunstanciado da Comissão Verificadora por ausência de renovação do credenciamento da Educação Básica e também por não possuir computadores no laboratório de informática.

O Credenciamento da Educação Básica foi solicitado sob o Protocolo nº 16.815.512-3 em 14/08/2020, porém por questões do colégio não ter disponibilidade de computadores e quadra poliesportiva coberta o protocolo tramitava e sustava.

Dessa forma, os impeditivos foram ausência de renovação do credenciamento da Educação Básica, falta de computadores no laboratório de informática e quadra poliesportiva descoberta. Em 2022 o colégio recebeu 20 computadores e com verba do fundo rotativo revitalizou-se para funcionamento do espaço.

Após tratativas entre SEED e Conselho Estadual de Educação, aprovou-se a autorização do Ensino Médio e credenciamento, sob o compromisso assumido no que se refere as ressalvas apontadas pelo CEE/PR.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.


Eidenise Lopes do Nascimento
RG 7.225.386-8
Res. 03/23 - DGE 05/01/23
Direção Geral

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5312, de 30/08/2022, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

A Coordenação de Documentação Escolar/DNE/Seed informou, à fl. 105, mov 24, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

DESPACHO

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do Curso Ensino Médio, do Colégio Estadual Maria Montessori– Ensino Fundamental e Médio do Município e NRE de Curitiba.

Esta CDE/DNE/DPGE/SEED informa que os Relatórios Finais do Curso Ensino Médio, relativos aos anos da Autorização, 2021 e 2022, encontram-se arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não foram validados por esta CDE/SEED porque aguardam o reconhecimento do curso.

Curitiba, 17de julho de 2023.

Josiane Fagotti
Técnica Pedagógica
CDE/DPGE/DNE/SEED

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

NRE: 0909 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0890 CURITIBA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00355 - MARIA MONTESSORI, C.E - EF M							
ENDEREÇO: RUA GUILHERME IMLENFELDT, 900 BAIRRO TINGUI CEP 82620-035							
TELEFONE: 41 3256 3921							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0015 - NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		Componente Curricular					
			ARTE	2	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
			Filosofia	2	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Geografia	2	2	0	
			História	2	2	0	
			Sociologia	0	2	0	
			Matemática	3	3	4	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	0	2	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	2	2	0
				Biologia	2	2	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	
		CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		6	3	3	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		30	21	15			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	3	0		
		FÍSICA I	0	2	0		
		BIOLOGIA I	0	2	0		
		MATEMÁTICA II	0	2	2		
		BIOLOGIA II	0	0	3		
		QUÍMICA I	0	0	3		
		FÍSICA II	0	0	3		
		QUÍMICA II	0	0	2		
		FÍSICA III	0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO		0	9	15			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,3}		30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

Valdelize Cristina Silveira
Valdelize Cristina Silveira
RG 4246112-1
Res. 3364/21 - D.O.E 30/07/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS

NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00355 - MARIA MONTESSORI, C.E. - EF. M.									
ENDEREÇO: RUA GUILHERME IHLENFELDT, 980 - BAIRRO TINGUI - CEP 82620-035									
TELEFONE: 41 3256 3921									
ENTIDADE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 9015 - NOVO ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	2	0	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
				LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	2	0	0		
				GEOGRAFIA	2	2	0		
				HISTÓRIA	2	2	0		
				SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	3	3	4		
				FÍSICA	2	0	2		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		QUÍMICA	2	2	0		
				BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	1	1	
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					6	3	3
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					30	21	15
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	3	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0			
		ARTE I		0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2			
		GEOGRAFIA I		0	0	3			
		HISTÓRIA I		0	0	3			
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3			
		SOCIOLOGIA I		0	0	2			
		ARTE II		0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO					0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{3,4}					30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.


Valdelize Cristina Silveira
RG 4246112-1
2024/04/05 10:07:21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária possui vigência até 13/07/2025 e o Certificado de Conformidade até 18/10/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Maria Montessori - EFM	Curitiba/ Curitiba	N.º 5311/22, de 30/08/22, De: 01/01/21 a 31/12/30	N.º 5312/22, de 30/08/22 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.542.149-1

b) garantir espaço adequado para quadra poliesportiva e ao pleno atendimento das atividades esportivas práticas;

c) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio e da regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP